



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria de Pessoal

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 12/2017
					Periodo Complementar
OLÍVIA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2017	11/12/2017 a 20/12/2017	19/12/2017 a 20/12/2017	08/01/18 a 09/01/18